



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3785/2016

PROJETO DE LEI N.º 009/2016 do Executivo:

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4319/15 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 4.658,62 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), no **Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** Atividade - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental, para reforço da dotação orçamentária abaixo mencionada:

02 - EXECUTIVO

06 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.92.0262 - Material de Consumo ----- R\$ 4.658,62

ARTIGO 2º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4319/15, de 27 de outubro de 2015, crédito especial no valor de R\$ 42.148,30 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.306.0009.2.015 - Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.95.0200 - Material de Consumo ----- R\$ 41.237,26

12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.95.0220 - Material de Consumo ----- R\$ 911,04

TOTAL ----- R\$ 42.148,30

ARTIGO 3º. - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos de restos a pagar do exercício de 2015, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ----- R\$ 4.658,62

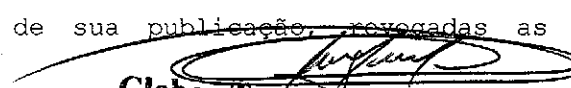
ARTIGO 4º. - O crédito constante do artigo 2º, será coberto através dos saldos financeiros disponíveis do exercício de 2015 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (R\$ 41.237,26) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. (R\$ 911,04).

ARTIGO 5º. - Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual - Lei n.º. 4089/13, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016 - Lei n.º. 4300, de 18-08-2015 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 23 de fevereiro de 2016.

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2016.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP
Municipal de Jardimópolis-

José Carlos Carvalho
1.º Secretário

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP